



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço especializado para realização de palestra na 25ª Semana Acadêmica da FAIBI

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado para realização da palestra presencial **“Gestão do Tempo e das Emoções: Equilíbrio entre Produtividade, Desempenho e Saúde Mental”**, a ser ministrada pessoalmente por **Alfredo Manuel Saidneuy Junior**, na abertura da **25ª Semana Acadêmica** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, destinada aos alunos dos cursos de **Administração e Pedagogia**.

1.2. A atividade será realizada no dia **30 de setembro de 2026**, às **19h30**, no **Teatro Municipal Darcy de Biazzi**, situado na Rua América, nº 121, bairro Santa Tereza, Ibitinga/SP, com duração prevista de **02 (duas) horas**.

1.3. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR TOTAL
01	Palestra presencial, com duração prevista de 02 (duas) horas.	Serviço	1	R\$ 4.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da realização da **25ª Semana Acadêmica da FAIBI**, atividade institucional destinada a complementar a formação dos estudantes por meio de experiências e conteúdos que ampliem os conhecimentos desenvolvidos nos cursos de graduação.

2.2. Para a abertura da programação destinada aos cursos de **Administração e Pedagogia**, identificou-se a necessidade de atividade interdisciplinar voltada a competências pessoais e profissionais aplicáveis à vida acadêmica e aos desafios do ambiente de trabalho.

2.3. A temática proposta aborda **gestão do tempo e das emoções**, definição de prioridades, **produtividade, desempenho, relações interpessoais e saúde mental**, assuntos pertinentes à



formação acadêmica e profissional dos estudantes e compatíveis com o caráter interdisciplinar do evento.

2.4. A iniciativa encontra consonância com a finalidade educacional prevista no art. 205 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.394/1996, bem como com os objetivos institucionais constantes do **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2022-2026**, do **Regimento da FAIBI** e do **Estatuto da FEMIB**, que contemplam a formação profissional, o desenvolvimento de competências e a realização de atividades acadêmicas e culturais complementares.

2.5. A realização de palestra presencial mostra-se adequada à necessidade identificada por possibilitar a abordagem concentrada do tema, a interação com os participantes e o atendimento conjunto aos estudantes dos dois cursos durante a abertura da Semana Acadêmica.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste na realização de **01 (uma) palestra presencial**, com duração prevista de **02 (duas) horas**, abordando de forma acessível ao público universitário os seguintes eixos:

- a) gestão do tempo e organização pessoal;
- b) estabelecimento de prioridades;
- c) compreensão e gestão das emoções;
- d) equilíbrio entre produtividade, desempenho e bem-estar;
- e) relações interpessoais e comportamento; e
- f) saúde mental e qualidade de vida no contexto acadêmico e profissional.

3.2. Constituem requisitos da contratação:

- a) execução presencial da palestra pelo próprio Alfredo Manuel Saidneuy Junior;
- b) abordagem de conteúdo compatível com o tema e com o público universitário;
- c) duração prevista de 02 (duas) horas;



- d) realização na data, horário e local definidos neste Termo de Referência;
- e) comunicação prévia de eventuais recursos audiovisuais ou necessidades técnicas específicas; e
- f) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

3.3. A escolha do profissional considera a aderência entre sua formação e experiência e a temática pretendida, conforme currículo, portfólio e demais documentos juntados aos autos. Entre os elementos apresentados constam formação em Psicologia, experiência em comportamento humano, gestão de pessoas, desenvolvimento de lideranças, treinamentos e palestras, atuação acadêmica e produção intelectual relacionada à inteligência emocional.

3.4. Destaca-se, ainda, a autoria do capítulo **“O Despertar da Inteligência Emocional”**, integrante da obra **“Jornada entre Consciência, Emoção e Transformação”**, elemento relacionado diretamente a aspectos centrais da temática proposta.

3.5. A FEMIB/FAIBI ficará responsável pela organização do evento e pela disponibilização da infraestrutura existente no local necessária à apresentação.

3.6. Em razão de a contratação estar vinculada às características profissionais do palestrante indicado, não será admitida sua substituição por outro profissional para execução do objeto, observado o art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

4.1. A contratação será processada de forma direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento, a ser executado por profissional de **notória especialização**.

4.2. Nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a notória especialização decorre do conceito do profissional em seu campo de atuação, demonstrado por desempenho anterior, estudos, experiência, publicações e outros elementos relacionados às suas atividades, quando permitam inferir a adequação de seu trabalho à plena satisfação do objeto.

4.3. No caso concreto, a documentação apresentada demonstra trajetória profissional e acadêmica relacionada à temática da palestra, incluindo atuação em Psicologia, comportamento humano,



gestão de pessoas, desenvolvimento de lideranças, atividades de treinamento e palestra, trabalhos junto a instituições públicas e privadas, participação anterior em atividades acadêmicas da FAIBI e produção intelectual relacionada à inteligência emocional.

4.4. A inviabilidade de competição não decorre da inexistência absoluta de outros profissionais atuantes na área, mas das características próprias do serviço intelectual e da relevância das qualidades pessoais e profissionais do executor para o resultado acadêmico pretendido. A compatibilidade do preço proposto será demonstrada em documento próprio juntado aos autos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Para esta contratação, constituem situações especialmente relevantes, entre outras, a não realização injustificada da palestra, a ausência do profissional indicado e o descumprimento das condições essenciais de data, horário, duração e conteúdo ajustados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será executado presencialmente no dia **30 de setembro de 2026**, às **19h30**, no **Teatro Municipal Darcy de Biazzi**, localizado na Rua América, nº 121, bairro Santa Tereza, Ibitinga/SP.

6.2. A palestra terá duração prevista de **02 (duas) horas** e deverá ser ministrada pessoalmente por **Alfredo Manuel Saidneuy Junior**.

6.3. O contratado deverá apresentar o conteúdo em conformidade com o tema proposto e de forma compatível com o público universitário.

6.4. Após a realização da palestra, o fiscal designado verificará o cumprimento das condições estabelecidas e procederá ao ateste da execução.

6.5. Eventual fato superveniente que possa comprometer a realização da atividade deverá ser comunicado imediatamente à Contratante para avaliação das providências cabíveis, inclusive eventual reagendamento, quando juridicamente e operacionalmente possível.



7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada pelo instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta comercial apresentada e os demais documentos integrantes do processo.

7.2. A vigência do instrumento deverá compreender período suficiente para a execução integral do objeto, seu recebimento, liquidação e pagamento.

7.3. Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da FEMIB/FAIBI:

- a) fornecer ao contratado as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar o local e a infraestrutura existente necessária à apresentação;
- c) providenciar a organização do público e do evento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) atestar a realização da palestra após sua efetiva execução;
- f) comunicar ao contratado eventual fato que possa interferir na programação; e
- g) efetuar o pagamento devido após a regular execução do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

- a) realizar pessoalmente a palestra na data, horário e local estabelecidos;
- b) preparar e apresentar conteúdo compatível com o tema contratado;



- c) cumprir a duração prevista para a atividade;
- d) comunicar previamente qualquer necessidade técnica específica para a apresentação;
- e) responsabilizar-se pelas informações e pelo conteúdo apresentado;
- f) manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a realização da palestra;
- h) emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços após a execução do objeto; e
- i) cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e após o ateste pelo responsável pela fiscalização.

10.2. O pagamento observará os procedimentos e prazos financeiros adotados pela FEMIB e ficará condicionado à regularidade da documentação exigível do contratado.

10.3. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO VALOR E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

11.1. O valor total proposto para a realização da palestra é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

11.2. O valor compreende a realização integral da palestra nas condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

11.3. A compatibilidade do preço será demonstrada por pesquisa e justificativa próprias juntadas aos autos, com utilização de contratações públicas de natureza semelhante, sem prejuízo dos demais elementos considerados pela Administração.



12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação onerará o exercício financeiro de 2026 na funcional

12.364.0034.2999.0000 – Manutenção da Fundação, natureza da despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 011.**

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Para a instrução da contratação deverão constar dos autos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e compatíveis com a natureza do contratado.

13.2. Para comprovação da qualificação e da adequação do profissional ao objeto deverão integrar o processo, entre outros documentos pertinentes, currículo, portfólio, comprovações de experiência profissional e documentação referente à sua produção intelectual relacionada à temática da palestra.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação da execução da palestra, tampouco sua realização por profissional distinto de **Alfredo Manuel Saidneuy Junior**, tendo em vista que suas características profissionais integram os fundamentos da contratação, observado o art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual e a curta duração do serviço, o baixo risco operacional da prestação e o pagamento somente após a execução do objeto.

16. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados pela FEMIB, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O recebimento ocorrerá após a realização integral da palestra, mediante verificação de que o serviço foi executado pelo profissional indicado, na data, horário e local definidos, com o tema e a duração previstos.



16.3. Constatada a regular execução, o fiscal procederá ao respectivo ateste, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

Gestor da contratação	Agnaldo Fernandes Ferrari Superintendente
Fiscal da contratação	Ariane Sestare Escriturária – FG Secretária da Seção de Graduação

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a contratação, no que couber, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibitinga/SP, 23 de setembro de 2026.

CARLOS JOSE MEIRA
CASTRO:063295928
29

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE MEIRA
CASTRO:06329592829
Dados: 2026.09.23 16:24:25 -03'00'

CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
Diretor Adjunto Administrativo da FEMIB

(Por delegação de competência conferida pela Portaria nº 041/2026 – FEMIB, em substituição ao Superintendente Agnaldo Fernandes Ferrari, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026.)

Nota: assinatura lançada por delegação de competência, nos termos da Portaria nº 041/2026, publicada em 17/09/2026, que autoriza o Diretor Adjunto Administrativo a praticar atos de gestão cotidianos em virtude de férias do Superintendente.